



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

INDICAÇÃO Nº 086, em 19 de novembro de 2018.

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO QUE FAÇA DISPOR NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG VAGAS DESTINADAS AOS IDOSOS E AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E MEIOS DE CADASTRO PARA QUE ESTES USUÁRIOS POSSAM USUFRUIR DESTAS VAGAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 21/11/2018
no quadro de avisos

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador que este subscreve, na forma do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e atendendo tudo mais o que determina o interesse público, **INDICA** na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo Sr. Prefeito Municipal solicitando-o que faça dispor no Município de São José da Barra/MG vagas destinadas aos idosos e aos portadores de deficiência e meios de cadastro para que estes usuários possam usufruir destas vagas.

JUSTIFICATIVA: Não se pode negar que o avanço da idade é um processo biológico inevitável. Ao chegar nesta fase, o indivíduo já exaustivamente contribuiu para a sociedade, labutou exaustivamente, pagou seus impostos, lutou por uma sociedade mais justa e equalitária, não tendo mais a mesma condição física dos jovens, merecendo por parte da comunidade da qual está inserido, algumas facilidades que permitam o trânsito em todo o município.

Do mesmo modo, os deficientes físicos lutam cotidianamente para superar as limitações que o destino lhes impôs, não raro, são verdadeiros exemplos para a comunidade, entretanto, o Município não lhes assegura estacionamento reservado, conforme dispõe a lei.

Partindo dessa premissa, há leis que tem como objetivo tornar o dia a dia desses honrados cidadãos mais acessíveis, sendo uma delas o direito a vagas em estacionamentos.

A lei nº 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso, destaca em seu art. 41:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recbi 21/11/2018
ASS. DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

"Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso."

Por sua vez, a Lei nº 10.098/00, que dispõe sobre a acessibilidade dos portadores de deficiência física, estabelece em seu art. 70:

"Art. 70. Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção."

Estes artigos não tentam privilegiar os idosos e os deficientes físicos, mas garantir acessibilidade e cumprimento da lei.

Assim, apresento a presente INDICAÇÃO solicitando que Vossa Excelência realize demarcação de áreas de estacionamento público nos pontos de maiores movimentos de nossa cidade e garanta nestes locais o direito de reserva de vagas para idosos e portadores de deficiência.

Ainda na oportunidade, postulo que seja realizado cadastro dos veículos que detém o direito de acesso nestas vagas, seja via selo ou outro documento que Vossa Excelência entenda correto.

Que o Poder Executivo Municipal atenda aos anseios ora postulados.

Deste modo, justificada está a presente indicação.
São José da Barra, em 19 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

Votação em 03/12/18

José Antônio Bicego
Presidente
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador - Autor